



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2025

Sala de Comissões, 19 de setembro de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2025**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CMNHO**

**PARECER Nº 53/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, e dá outras providências.

**DA COMPETÊNCIA**

Compete a esta Comissão examinar e emitir parecer sobre matérias que envolvam a previsão, execução e controle de despesas públicas, incluindo aquelas que criem ou modifiquem obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e ao art. 29-A da Constituição Federal.

**DO OBJETO**

O **Projeto de Lei Legislativo nº 08/2025** tem como finalidade:

- Regular de forma unificada a concessão de diárias de viagem a vereadores, servidores e motoristas da Câmara Municipal;
- Atualizar os valores das diárias, estabelecendo nova tabela;
- Revogar integralmente as Leis Municipais nº **1.463/2022** e nº **1.728/2025**, consolidando a matéria em um único diploma legal.

Os valores propostos são:

<b>TABELA COM VALORES DAS DIÁRIAS</b>			
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>DIÁRIAS SEM PERNOITE</b>	<b>DIÁRIAS COM PERNOITE</b>	<b>DIÁRIAS FORA DO ESTADO</b>
<b>Vereadores</b>	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$1.200,00
<b>Servidores</b>	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>Motorista</b>	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A proposição encontra fundamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2025

- No art. 37 da Constituição Federal, que garante a indenização por despesas decorrentes do exercício da função pública;
- No art. 29-A da CF/88, que fixa limites de gastos para os Legislativos Municipais;
- Na Lei de Responsabilidade Fiscal, que condiciona o aumento de despesas à existência de previsão orçamentária e estimativa do impacto financeiro.

### JUSTIFICATIVA DA MESA DIRETORA

A justificativa anexa aponta que:

- Os valores das diárias estavam defasados desde 2022, não tendo sido reajustados conforme a inflação;
- Busca-se igualar os valores das diárias dos vereadores aos praticados para o Presidente da Câmara;
- No caso dos motoristas, mantém-se o reajuste concedido em 2025, reconhecendo o aumento de custos de deslocamento;
- A revogação de leis anteriores promove unificação normativa e maior clareza administrativa.

### ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Com base na **Estimativa de Impacto Financeiro** apresentada pelo Setor Contábil da Câmara, esta Comissão observa:

- **Incerteza do impacto total:** o número de diárias a serem concedidas é variável, dependendo da quantidade de viagens autorizadas;
- **Viabilidade financeira condicionada:** recomenda-se gestão cuidadosa pelo ordenador de despesas, dentro do limite de gastos fixados pelo art. 29-A da CF;
- **Natureza indenizatória:** as diárias não configuram aumento de remuneração, mas indenização por despesas, o que reforça sua legalidade;
- **Reajuste compatível:** os novos valores buscam compensar a inflação e alinhar com padrões de outros legislativos municipais, mantendo razoabilidade;
- **Transparência e controle:** o projeto reforça mecanismos de prestação de contas (relatórios, comprovantes e controle interno), atendendo aos princípios da legalidade e da economicidade.

### CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2025

Diante da análise realizada, esta Comissão entende que o **Projeto de Lei Legislativo nº 08/2025**:

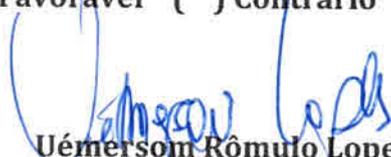
- Apresenta regularidade financeira e orçamentária;
- Possui justificativa plausível para o reajuste das diárias, com impacto controlável dentro dos limites constitucionais;
- Reforça os princípios da transparência, eficiência e economicidade na administração.

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei Legislativo nº 08/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação legislativa, e encerrando assim, sua apreciação sobre a matéria.

Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

  
Reginaldo Pereira de Aquino  
Presidente

Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

  
Uémerson Rômulo Lopes da Silva  
Secretário

( ) Favorável ( ) Contrário  Abstenção

  
Itamar Antonio Constancio  
Membro